

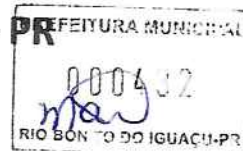


**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## Secretaria Municipal de Assistência Social

### Memorando Nº 34/2025

**De:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Para:** Departamento de Compras

**Data:** 06 de Maio de 2025.

**Assunto:** Reequilíbrio econômico-financeiro Pregão 81/2023, Contrato Administrativo 63/2024.

Solicitamos o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos dos profissionais contratados por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023-PMRBI, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024**, Empresa contratada, MGP-Soluções – CNPJ 51.587.363/0001-06, a solicitação se faz necessário decorrente ao acumulado dos últimos doze meses do IPCA, portanto se faz necessário o reequilíbrio econômico-financeiro em 5,06%, ao contrato acima mencionado, em vigor, originário do pregão acima mencionado.

Sendo o que tínhamos nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

**Cleverson Ultchak**  
Assistente Social  
CRESS 6372/11ª Região

06/05/25  
Fátima Don.

Ao Exmo. Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO,  
Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguazu - PR

**Assunto:** Solicitação de Aditamento do Reajuste Contratual referente ao Pregão no 081/2023. Vimos por meio deste solicitar o aditamento de recurso do Contrato 063/2024 firmado entre o município de Rio Bonito do Iguazu e a empresa MGP Soluções, conforme dados a seguir:

Origem: Pregão Eletrônico 081-2023

Contratada: MGP Soluções – CNPJ n 51.587.363.0001-06

Objeto: Contratação de profissionais facilitadores/oficineiros para realização dos trabalhos profissionais e oficinas nos serviços de proteção social básica: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 19/04/2024 e terminando em 18/04/2025.

### Justificativa

Sr. Prefeito o Contrato de Nº 063/2024, tem como objeto a Contratação de profissionais facilitadores/oficineiros para realização dos trabalhos profissionais e oficinas nos serviços de proteção social básica: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 19/04/2024 e terminando em 18/04/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Já encaminhamos a assinatura no Termo Aditivo de renovação. A empresa MGP Solução manifesta por meio deste o interesse em solicitar ao aditivo o reajuste do valor do respectivos contrato em questão e para tanto solicitamos o reajuste de 5,06%, porcentagem está referente ao acumulado dos últimos doze meses de inflação conforme a fonte do IBGE, para garantir o equilíbrio financeiro do contrato. Ocorreu também o reajuste de 7,5% referente ao aumento do salário mínimo ofertado pelo Governo Federal que entrou em vigência a partir de 01 de janeiro de 2025.

Fonte Acumulado da Inflação ultimo 12 meses Inflação |

5,48%

Fonte: IBGE

O IPCA acumula alta de 5,48% nos últimos 12 meses, valor superior aos 5,96% observados no período anterior. No ano, o IPCA acumula alta de 2,54%. Em março de 2024, a variação foi de 0,16%. Inicialmente, o IBGE informou que esse era o maior putarar do IPCA para um mês de março desde 2003.

Inflação desacelera em março

O acumulado dos últimos 12 meses passou para 5,48% em março, acima dos 5,06% do mês anterior. No ano, o IPCA acumula alta de 2,04%. Em março de 2024, a variação havia sido de 0,16%. Os dados são do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado hoje (11) pelo IBGE.

Inflação fica em 0,56% em março

Diante do exposto solicitamos o referido reajuste.

Mogi das Cruzes/SP, 24 de Abril de 2025.

MGP SOLUCOES  
LTDA:51587363  
000106

Assinado de forma digital por MGP SOLUCOES  
LTDA:51587363000106  
Dados: 2025.04.24 12:34:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº. 63/2024-PMRBI  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO  
DO IGUAÇU, ESTADO DO  
PARANÁ E A EMPRESA MGP  
SOLUÇÕES LTDA, CONFORME  
LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
81/2023-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **MGP SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 51.587.363/0001-06, com sede na Rua Veríssimo João Carvalho, nº 57, Vila Cecília, CEP 08.742-220, Mogi das Cruzes, SP, neste ato representada pelo Sr. **VAGNER ANDRÉ MARZAGÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 54.748.718-6SSP/SP, inscrito no CPF nº. 003.965.689-63, residente e domiciliado na Estrada Santa Catarina, s/nº, KM 09, CEP 08.832.000, Mogi das Cruzes, SP, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **contratação de profissionais facilitadores/oficineiros para realização dos trabalhos profissionais e oficinas nos serviços de proteção social básica: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	1	OFICINA DE INFORMÁTICA OFICINA DE INFORMÁTICA: Ministras oficina teórica e prática e ter habilidades em informática. Oportunizar	Mês	12	1.749,00	20.988,00

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR  
AUGUSTO BOVINO 33348170915  
Dados: 2024.04.19 16:06:21 -03'00'

MGP SOLUCOES  
LTDA:51587363000106

Assinado de forma digital por  
MGP SOLUCOES  
LTDA:51587363000106  
Dados: 2024.04.19 16:36:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

- Centro -  
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
000435  
RIO BONITO DO IGUAÇU, PR

	<p>atividades dinâmicas e lúdicas que abrangem os seguintes assuntos: Visão geral das partes de um computador e das suas funções, Conhecimento sobre a área de trabalho e de seus componentes principais: ícones, menu iniciar e barra de tarefas. Manipulação de janelas, menu, botões, barras, caixas, pastas e arquivos. Funções e uso do painel de controle, da lixeira e da ajuda. Edição e formatação de textos, planilhas e apresentações. Edição de imagens e vídeos. Conceitos relacionados à Internet, o que é internet, busca e pesquisa. Uso de rede social, Conhecimento sobre a área de trabalho, telas e seus componentes principais. Manipulação de janelas e aplicativos, menus, botões, ícones, pastas e arquivos. Conceitos relacionados à Internet, o que é internet, busca e pesquisa, anexar os programas básicos, word, excel, power point, programas de edição, como vídeos, fotos, word pad, dentre outros que se façam relevantes. Uso de redes sociais. Com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.</p>				
--	---	--	--	--	--

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ 20.988,00 (vinte mil novecentos e oitenta e oito reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 19/04/2024 e terminando em 18/04/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto havendo prorrogação, poderá ser aplicado o IPCA.

Parágrafo Terceiro: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora e o termo de referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO 33348170915  
Dados: 2024.04.19 16:06:30 -03'00'

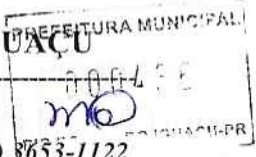
MGP SOLUCOES  
LTDA:51587363  
000106  
Assinado de forma digital por MGP SOLUCOES LTDA:51587363000106  
Dados: 2024.04.19 16:34:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas sancionadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6380-728-11-002-08-244-0015.2071-3.3.90.39.00.00

6390-934-11-002-08-244-0015.2071-3.3.90.39.00.00

6560-000-11-002-08-244-0015.2072-3.3.90.39.00.00

6570-505-11-002-08-244-0015.2072-3.3.90.39.00.00

6580-1065-11-002-08-244-0015.2072-3.3.90.39.00.00

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar a execução do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia.

**CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES**

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817091  
5

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.04.19 16:06:44 -03'00'

MGP SOLUCOES  
LTDA:51587363000106  
Assinado de forma digital por MGP  
SOLUCOES LTDA:51587363000106  
Dados: 2024.04.19 16:34:13 -03'00'



a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada na execução dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para o início dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

e) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

f) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

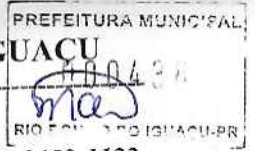
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por MGP SOLUCOES  
MGP SOLUCOES

Dados: 2024.04.19 16:06:52 03'00'

MGP SOLUCOES  
LTDA:51587363  
000106

Assinado de forma digital por MGP SOLUCOES  
Dados: 2024.04.19 16:33:31 03'00'



E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 81/2023-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

*Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal,*

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:333481709

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.04.19 16:07:07  
+03'00'

MGP SOLUCOES  
LTDA:51587363000106

Assinado de forma digital por  
MGP SOLUCOES  
LTDA:51587363000106  
Dados: 2024.04.19 16:32:56 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

*Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.*

### **Parágrafo Terceiro: Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; equilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817  
0915  
Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.04.19 16:07:10  
-03'00'

MGP SOLUCOES  
LTDA:515873630  
00106  
Assinado de forma digital  
por MGP SOLUCOES  
LTDA:51587363000106  
Dados: 2024.04.19 16:32:26  
03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\* 42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 19 de abril de 2024.

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333  
48170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.04.19 16:07:20 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

MGP SOLUCOES  
LTDA:515873630001  
06

Assinado de forma digital por MGP SOLUCOES LTDA:51587363000106 Dados: 2024.04.19 16:27:27 -03'00'

VAGNER ANDRÉ MARZAGÃO  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº.

\_\_\_\_\_  
RG. nº.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 63/2024-PMRBI

Pregão Eletrônico nº. 81/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MGP SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.587.363/0001-06, com sede na Rua Veríssimo João Carvalho, nº 57, Vila Cecília, CEP 08.742-220, Mogi das Cruzes, SP, neste ato representada pelo Sr. VAGNER ANDRÉ MARZAGÃO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 54.748.718-6SSP/SP, inscrito no CPF nº. 003.965.689-63, residente e domiciliado na Estrada Santa Catarina, s/nº, KM 09, CEP 08.832.000, Mogi das Cruzes, SP.

Objeto: Contratação de profissionais facilitadores/oficineiros para realização dos trabalhos profissionais e oficinas nos serviços de proteção social básica: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família.

Valor total: R\$ 20.988,00 (vinte mil novecentos e oitenta e oito reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6380-728-11-002-08-244-0015.2071-3.3.90.39.00.00

6390-934-11-002-08-244-0015.2071-3.3.90.39.00.00

6560-000-11-002-08-244-0015.2072-3.3.90.39.00.00

6570-505-11-002-08-244-0015.2072-3.3.90.39.00.00

6580-1065-11-002-08-244-0015.2072-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 19/04/2024 à 18/04/2025.

Data de assinatura: 19/04/2024.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024 - PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR E A EMPRESA MGP SOLUÇÕES LTDA.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **MGP SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 51.587.363/0001-06, com sede na Rua Veríssimo João Carvalho, nº 57, Vila Cecília, CEP 08.742-220, Mogi das Cruzes, SP, neste ato representada pelo Sr. **VAGNER ANDRÉ MARZAGÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 54.748.718-6SSP/SP, inscrito no CPF nº. 003.965.689-63, residente e domiciliado na Estrada Santa Catarina, s/nº, KM 09, CEP 08.832.000, Mogi das Cruzes, SP, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA : DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 19 de abril de 2025 até 18 de abril de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR:** O valor total contratado passa a ser de R\$ 41.976,00 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Este termo aditivo encontra-se amparado na cláusula segunda do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

É, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou – se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
BOVINO:33348170915

Acarado de forma digital por:  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2025/04/22 16:15:57 -0100

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

MGP SOLUÇÕES LTDA  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 63/2024-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 81/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo – Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MGP SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.587.363/0001-06, com sede na Rua Veríssimo João Carvalho, nº 57, Vila Cecília, CEP 08.742-220, Mogi das Cruzes, SP, neste ato representada pelo Sr. VAGNER ANDRÉ MARZAGÃO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 54.748.718-6SSP/SP, inscrito no CPF nº. 003.965.689-63, residente e domiciliado na Estrada Santa Catarina, s/nº, KM 09, CEP 08.832.000, Mogi das Cruzes, SP.

Objeto: Contratação de profissionais facilitadores/oficineiros para realização dos trabalhos profissionais e oficinas nos serviços de proteção social básica: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, de 19 de abril de 2025 até 18 de abril de 2026.

DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 41.976,00 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais).

Data de assinatura: 18/04/2025.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MGP SOLUCOES LTDA**  
CNPJ: **51.587.363/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 01:31:23 do dia 19/03/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/09/2025.

Código de controle da certidão: **3390.E66E.DF3D.82EB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 51.587.363/0001-06

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25050252902-20  
Data e hora da emissão 08/05/2025 10:23:32  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



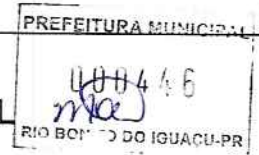
**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

AV VER NARCISO YAGUE GUIMARAES, 277 - CEP 08780-900 - CENTRO CIVICO - FONE (11)4798-5000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA  
DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

7528/2025



Inscrição Municipal 120.709-1 Situação: Ativa  
Razão Social MGP SOLUCOES LTDA  
CNPJ / CPF 51.587.363/0001-06  
Inscrição Estadual/RG  
Endereço 08742-220 - RUA R VERISSIMO JOAO DE CARVALHO, 57

1. CERTIFICA que **CONSTAM** débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do Artigo 151, da Lei 5.172 - CTN, para com esta Prefeitura até a presente data e hora, sobre o cadastro mobiliário acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo.
2. A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço : <http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/servico/todos-os-assuntos/iss-autenticacao-de-certidao-negativa>
3. A presente Certidão tem validade de 180 (Cento e Oitenta) dias, a partir da data de sua expedição, de conformidade com o Inciso II do Artigo 17 do Decreto Municipal nº 338, de 29 de Julho de 1993.

Prazo de Validade: 06 meses

(Lei 4571 de 25/08/2000)

Certidão gerada em: 27/01/2025 e atualizada em: 14/02/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://servicos.mogidascruzes>.

Identificação: 20352

Número da Certidão: 7528/2025

Controle: 120709

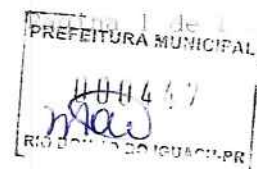
Chave Validação: YCQOH-IMHBR



**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MGP SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 51.587.363/0001-06  
Certidão nº: 24993686/2025  
Expedição: 06/05/2025, às 13:33:47  
Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MGP SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.587.363/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 51.587.363/0001-06  
**Razão Social:** MGP SOLUCOES LTDA ME  
**Endereço:** R VERISSIMO JOAO DE CARVALHO 57 / VILA CECILIA / MOGI DAS CRUZES / SP / 08742-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/05/2025 a 03/06/2025

**Certificação Número:** 2025050505406108067111

Informação obtida em 06/05/2025 13:34:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

### MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 06/05/2025

Ao Departamento de Contabilidade  
Sra. Renata Bocca Doertzbacher  
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024-PMRBI DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 – PMRBI.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

Mediante o pedido de reequilíbrio financeiro de acordo com o Índice IPCA, divulgado pelo IBGE, na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

Kariane Doss  
Departamento de Compras

---



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de maio de 2025.

Imo. Sra.  
Kariane Doss  
Departamento de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para Reequilíbrio econômico-financeiro Pregão 81/2023 - Contrato Administrativo 63/2024. MGP soluções LTDA.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6400-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
6410-505-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
6490-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00  
6500-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00  
6510-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00  
6610-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00  
6620-990-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00  
6760-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00  
6770-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

  
Renata Bocca Doertzgracher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

### AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**Assunto: TERMO ADITIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 – PMRBI – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024 - PMRBI, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA MGP SOLUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 51.587.363/0001-06. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS FACILITADORES/OFICINEIROS PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS PRFISSIONAIS E OFICINAS NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PAIF – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA.**

Considerando as informações contidas no processo, Ofício solicitando o reequilíbrio financeiro de acordo com o Índice IPCA, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado dos últimos 12 (doze) meses. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de maio de 2025.

**SEZAR AUGUSTO** Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
**BOVINO:3334817** BOVINO:33348170915  
**0915** Dados: 2025.05.06  
13:38:03 -03'00'

---

**Sezar Augusto Bovino**  
**Prefeito Municipal**

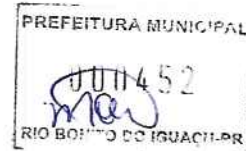


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 06/05/2025

Departamento de Licitação

Referente: REEQUILIBRIO FINANCEIRO (IPCA) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024 – PMRBI, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 – PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da empresa contratada;
- b) Dotação orçamentária;

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

---



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU- PR E A EMPRESA MGP SOLUÇÕES LTDA.**

Aos dias 08 (oito) do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **MGP SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 51.587.363/0001-06, com sede na Rua Veríssimo João Carvalho, nº 57, Vila Cecília, CEP 08.742-220, Mogi das Cruzes, SP, neste ato representada pelo Sr. **VAGNER ANDRÉ MARZAGÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 54.748.718-6SSP/SP, inscrito no CPF nº. 003.965.689-63, residente e domiciliado na Estrada Santa Catarina, s/nº, KM 09, CEP 08.832.000, Mogi das Cruzes, SP, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissionais facilitadores/oficineiros para realização dos trabalhos profissionais e oficinas nos serviços de proteção social básica: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:** O presente termo tem por objetivo conceder o reajuste inflacionário anual, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses (em %), sendo aplicado o percentual de 5,48%, conforme consulta em anexo.

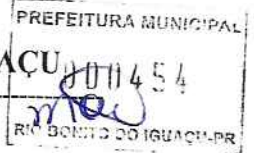
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:**

DESCRIÇÃO	Valor Atual	Índice de reajuste (%)	Valor reajustado	Valor após reajuste	Saldo Atual	Valor Total do reajuste
OFICINA DE INFORMÁTICA OFICINA DE INFORMÁTICA	1.749,00	5,48%	1.844,84	<u>95,84</u>	20.988,00	1.150,08
<b>TOTAL</b>						<b>1.150,08</b>

Em virtude da aplicação do reajuste inflacionário anual, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 1.150,08 (um mil, cento e cinquenta reais e oito centavos), passando o valor do contrato de R\$ 41.976,00 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais), para R\$ 43.126,08 (quarenta e três mil, cento e vinte e seis reais e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA QUARTA:** O aditivo tem como base e fundamento o art. 55, IV, 57, II, § 2º da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2025.05.08  
10:05:18 -03'00'  
0915

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

MGP SOLUCOES Assinado de forma digital por MGP  
SOLUCOES LTDA:51587363000106  
Dados: 2025.05.09 12:26:09 -03'00'  
LTDA:51587363000106

MGP SOLUÇÕES LTDA  
Contratada

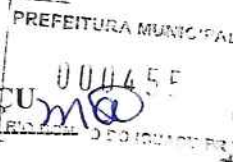
Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 63/2024-PMRBI  
Pregão Eletrônico nº 81/2023-PMRBI  
Segundo Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MGP SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.587.363/0001-06, com sede na Rua Veríssimo João Carvalho, nº 57, Vila Cecília, CEP 08.742-220, Mogi das Cruzes, SP, neste ato representada pelo Sr. VAGNER ANDRÉ MARZAGÃO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 54.748.718-6SSP/SP, inscrito no CPF nº. 003.965.689-63, residente e domiciliado na Estrada Santa Catarina, s/nº, KM 09, CEP 08.832.000, Mogi das Cruzes, SP.

Em virtude da aplicação do reajuste inflacionário anual, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 1.150,08 (um mil, cento e cinquenta reais e oito centavos), passando o valor do contrato de R\$ 41.976,00 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais), para R\$ 43.126,08 (quarenta e três mil, cento e vinte e seis reais e oito centavos).

Data de Assinatura: 08/05/2025.

